

SINALIZAÇÃO VENATÓRIA

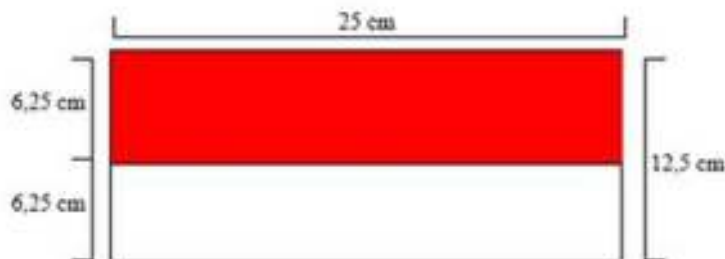
ÍNDICE

Proibição de caçar	2
Modelo de Sinal Indicativo de Proibição de Caçar	2
Onde Utilizar	2
Como Utilizar	2
Aparcamento de Gado:.....	2
Campo de Treino de Caça.....	3
Área de Refúgio de Caça	3
Área de não Caça	3
Sinalização de Área Interditas à Caça em Áreas Classificadas	4
Proibição de Caçar sem Consentimento de Quem de Direito	4
Modelo de sinal indicativo de proibição de caçar.....	4
Onde Utilizar	6
Sinalização de Zonas de Caça	6
Zona de Caça Nacional	6
Zona de Caça Municipal.....	6
Zona de Caça Turística.....	8
Zona de Caça Associativa	8
Como colocar os Sinais e Tabuletas	8
Quando colocar	9
Legislação aplicada	9

Informação estruturada sobre a sinalética indicativa de proibição de caçar e de proibição de caçar sem consentimento de quem de direito, bem como dos respectivos casos particulares, nomeadamente sinalização de aparcamentos de gado, campos de treino de caça, áreas de não caça e zonas de caça. Informa ainda sobre as condições de instalação da sinalização.

PROIBIÇÃO DE CAÇAR

MODELO DE SINAL INDICATIVO DE PROIBIÇÃO DE CAÇAR



ONDE UTILIZAR

- Este sinal utiliza-se na delimitação de terrenos onde é proibido caçar desde que estejam sinalizados ou seja: onde a proibição de caçar só é eficaz se os ditos terrenos estiverem sinalizados;
- Pode ainda ser usado facultativamente para assinalar terrenos não cinegéticos em que a eficácia da proibição de caçar não depende de sinalização;

COMO UTILIZAR

O modelo de sinal indicativo da proibição de caçar utiliza-se isoladamente ou, nos casos abaixo referidos, em conjunto com TABULETAS do respectivo modelo indicado;

APARCAMENTO DE GADO:



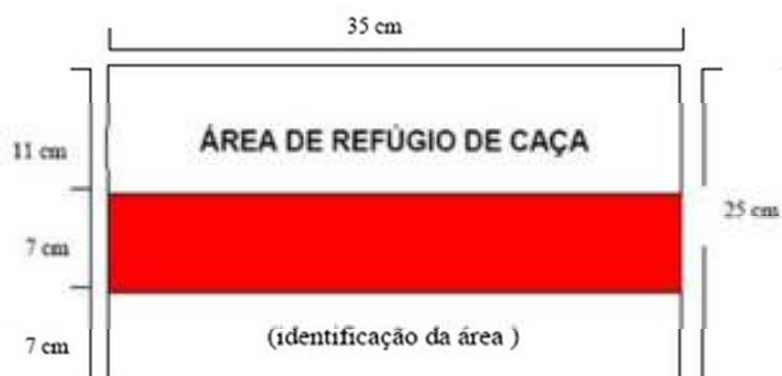
- (1) - identificação do efectivo mínimo autorizado por cada espécie.
 (2) - identificação da respectiva espécie

CAMPO DE TREINO DE CAÇA



Nota - Não carece da inscrição relativa ao número de processo quando se tratem de campos de treino localizados em zonas de caça ou de campos de treino provisórios

ÁREA DE REFÚGIO DE CAÇA

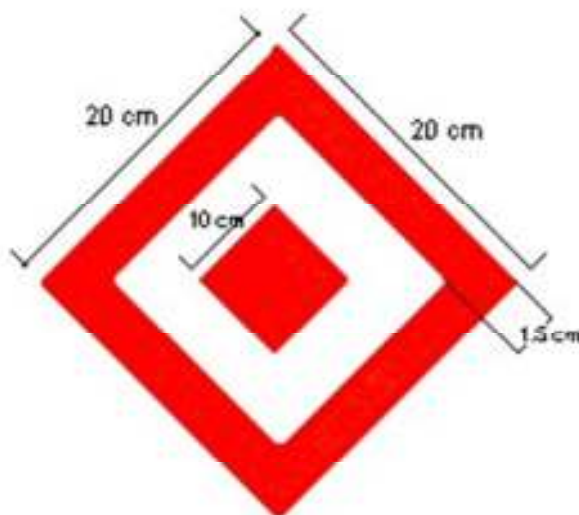


ÁREA DE NÃO CAÇA



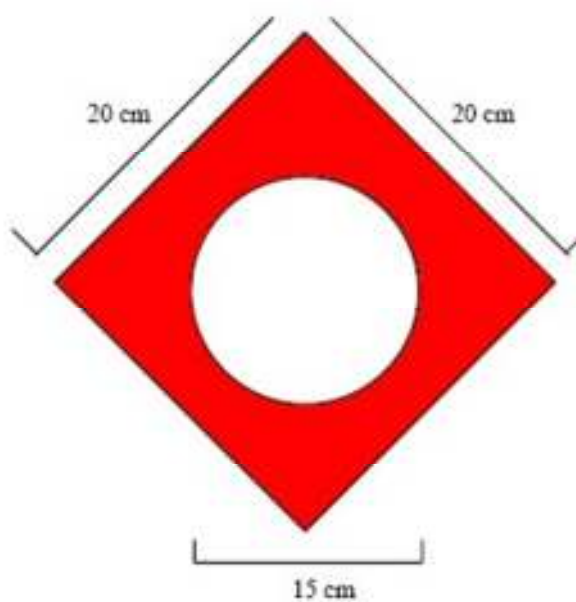
SINALIZAÇÃO DE ÁREA INTERDITAS À CAÇA EM ÁREAS CLASSIFICADAS

- Para além do sinal indicativo de proibição de caçar apresentado inicialmente, na delimitação de áreas interditas à caça em áreas classificadas pode também ser utilizado o sinal seguinte:



PROIBIÇÃO DE CAÇAR SEM CONSENTIMENTO DE QUEM DE DIREITO

MODELO DE SINAL INDICATIVO DE PROIBIÇÃO DE CAÇAR



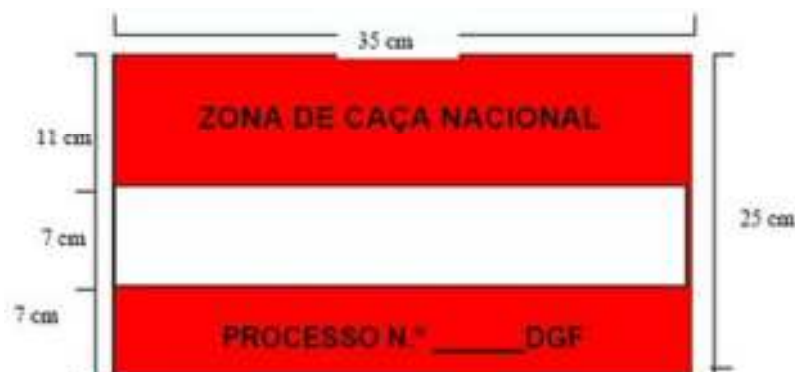
ONDE UTILIZAR

- Este sinal utiliza-se na delimitação de zonas de caça em conjunto com as TABULETAS do modelo abaixo indicados;
- Pode ainda ser utilizado facultativamente para assinalar outros terrenos onde o exercício da caça é condicionado a autorização de quem de direito (terrenos murados e quintais, parques ou jardins anexos a casas de habitação e quaisquer terrenos que os circundem numa faixa de 250 m);

SINALIZAÇÃO DE ZONAS DE CAÇA

- As tabuletas dos modelos abaixo identificados utilizam-se conjuntamente com o modelo de sinal indicativo de proibição de caçar sem consentimento de quem de direito para identificar terrenos incluídos em zonas de caça

ZONA DE CAÇA NACIONAL

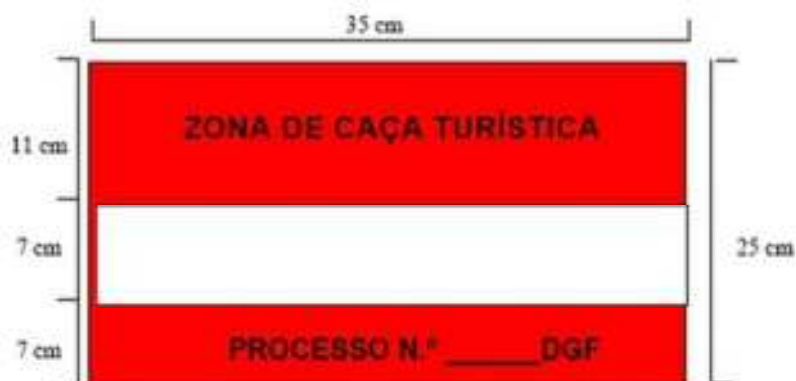


ZONA DE CAÇA MUNICIPAL





ZONA DE CAÇA TURÍSTICA



ZONA DE CAÇA ASSOCIATIVA



COMO COLOCAR OS SINAIS E TABULETAS

- Os sinais e tabuletas devem ser colocados em locais bem visíveis nas linhas perimetrais dos terrenos a delimitar e em todos os locais de passagem e, sempre que aqueles sejam atravessados por caminho público, ao longo dos mesmos e de ambos os lados;
- Os sinais devem ser colocados no máximo de 100 em 100 m, de forma que de cada um deles se aviste o imediato e o anterior;
- Sempre que a sinalização de um terreno implique a utilização de tabuletas, estas podem ser colocadas no máximo de 1000 em 1000 m, utilizando-se nos troços intermédios os respectivos sinais;
- Nos pontos em que as linhas perimetrais mudam de direcção, devem ser colocados dois sinais ou duas tabuletas, fixados de modo a que a sua projecção sobre o solo coincida com as direcções em causa;
- Quando se tratem de campos de treino provisórios situados em terrenos cinegéticos ordenados ou, nos meses de Março a Julho, em terrenos cinegéticos não ordenados, podem ser afixadas tabuletas unicamente nos locais de acesso ao campo de treino, as quais devem ser acompanhadas do respectivo edital;

- Os sinais e as tabuletas devem ser colocados com a face impressa voltada para o exterior da superfície a sinalizar, em postes verticais, à altura mínima de 1,5 m do solo ou, quando abranja massas de água, em bóias.

QUANDO COLOCAR

- Com excepção da sinalização de aparcamentos de gado, não existem prazos predefinidos para colocação de sinalização;
- Os aparcamentos de gado devem ser sinalizados até 15 de Julho de cada ano, salvo nos casos excepcionais em que o pedido de reconhecimento pode ser apresentado fora do período normal estabelecido;

Nota: As Zonas de Caça devem ser sinalizadas no prazo máximo de 6 meses, contados da data da sua criação.

LEGISLAÇÃO APLICADA

- Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;
- Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro;
- Portaria n.º 1288/2001, de 25 de Julho;
- Portaria n.º 247/2001, de 22 de Março;
- Portaria n.º 431/2006, de 3 de Maio.